



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 306 de 11 de novembro de 2010.

Dispõe sobre o financiamento para implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE e/ou Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA nos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N.º 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST;

II - A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III - Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV - A necessidade de garantir acesso a assistência pré natal as gestantes soropositivo, puerpério, bem como acompanhamento do recém nato;

V - A cooperação técnica prestada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SUVSA/SES/MT aos municípios que já tem serviços implantados e a necessidade de incentivo financeiro aos municípios para a ampliação desses serviços;

VI - Os projetos apresentados pelos municípios para implantação do SAE e do CTA;

VII - As Proposições Operacionais dos Colegiados de Gestão Regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de incentivo financeiro destinado a implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE e/ou Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA aos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O incentivo financeiro de que trata o caput deste Artigo é proveniente da fonte: Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso - Programa Estadual de DST/AIDS e será repassado fundo a fundo, em parcela única, sendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para SAE e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CTA.

Art. 2º - Os pré requisitos para recebimento do recurso financeiro são:

- a) Adesão ao Pacto pela Saúde e ou plano de intenção de assinatura do mesmo, com cronograma de implantação;
- b) Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para as ações de controle e prevenção das DST/AIDS/Hepatite Virais, conforme Resolução CIB/MT Nº 16 de maio de 2002 que dispõe sobre a implantação de SAE/CTA;
- c) Aprovação do Plano de Trabalho pela equipe responsável pelo Programa Estratégico das DST/AIDS/Hepatite virais da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/MT;
- d) Aprovação do Plano de Trabalho pelo Colegiado de Gestão Regional.

Parágrafo Único – Somente após o cumprimento dos requisitos constantes no caput deste Artigo é que o repasse financeiro será efetivado.

Art. 3º - A Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/MT, através do Programa Estadual de DST/AIDS/Hepatites Virais, fará o monitoramento e acompanhamento da execução dos Planos Municipais.

Art. 4º - A prestação de contas desse recurso deverá constar no Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 306 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Municípios que receberão recurso financeiro para implantação do SAE e/ou CTA

Regional	Município	SAE	CTA	Valor Financeiro
1. Sul Matogrossense	1. Primavera		X	R\$ 50.000,00
	2. Campo Verde		X	R\$ 50.000,00
	3. Guiratinga		X	R\$ 50.000,00
	4. Alto Araguaia		X	R\$ 50.000,00
	5. Jaciara		X	R\$ 50.000,00
2. Teles Pires	6. Sorriso	X		R\$ 180.000,00
3. Norte Matogrossense	7. Colider	X		R\$ 180.000,00
4. Vale do Peixoto	8. Peixoto de Azevedo	X		R\$ 180.000,00
5. Oeste Matogrossense	9. Pontes e Lacerda	X		R\$ 180.000,00
6. Centro Norte Matogrossense	10. Nova Maringá		X	R\$ 50.000,00
7. Médio Araguaia	11. Canarana		X	R\$ 50.000,00
8. Alto Tapajós	12. Carlinda		X	R\$ 50.000,00
9. Baixo Araguaia	13. Vila Rica		X	R\$ 50.000,00
Total	09	13	04	R\$ 1.170.000,00